



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(CONTINUAÇÃO)

**RURAL SUL PRODUÇÃO DE ARROZ IRRIGADO LTDA., ARROZEIRA SOBRADO LTDA.,
ARROZEIRA SUL LTDA. E TRANSAUREA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5000021-16.2017.8.21.0039
3ª VARA CÍVEL DE VIAMÃO/RS

Aos oito (8) dias do mês de julho (7) de dois mil e vinte e dois (2022), na modalidade virtual, a administradora judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, sob a presidência de João Medeiros Fernandes Jr., encerrou a “lista de presenças” às 10:00 horas.

As recuperandas estiveram logadas no sistema sendo representadas pelo procurador Cristiano Kalkmann (OAB/RS 55.180). Permaneceu secretariando os trabalhos a credora Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., representada pela Dra. Debora Segala.

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante *login* ao sistema ou termo de adesão), por si ou por seus procuradores, os credores constantes da lista de presenças anexa, sendo os titulares de 100% dos créditos da Classe I, 100% da Classe II e 100% da Classe III. A lista de presenças e os percentuais levam em consideração os credores devidamente habilitados na instalação da assembleia ocorrida em 13/04/2022, e não o total dos créditos da recuperação judicial.

Com a palavra, o presidente declarou retomados os trabalhos suspensos no dia 15/06/2022, tendo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou alteração do plano de recuperação judicial modificativo apresentado pelas recuperandas no dia 01/07/2022, no evento n.º 498 do processo.

Concedida a palavra às recuperandas, o representante das empresas referiu ter finalizado as negociações com os credores, adequando a proposta anteriormente apresentada. Realizou breve apresentação do plano de recuperação judicial modificativo apresentado no evento n.º 498 do processo, incluindo a errata constante no evento n.º 499, com a leitura das condições de pagamento.

Solicitados esclarecimentos pelo presidente sobre a cláusula “1.4” do plano de recuperação judicial, referente à previsão de alienação de ativos, as recuperandas explicaram que a proposta é vender inicialmente a área e secador, no prazo de 360 dias. Não ocorrendo a venda direta, o bem será colocado em leilão. Paralelamente, as recuperandas informaram que há interessados na venda dos imóveis descritos na cláusula



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

38 “1.4.2”, e que tais bens somente serão vendidos se não houver a alienação da área e
39 secador.

40 Na sequência, foi aberto aos credores o direito de fala.

41 O credor Banco do Brasil S.A. solicitou alteração do plano de recuperação
42 judicial para que passe a constar a forma de amortização pela tabela SAC, ou seja,
43 amortização constante, e que os juros sejam pagos de forma integral.

44 Em resposta, as recuperandas concordaram com a alteração.

45 O credor Banco Santander (Brasil) S.A. questionou o valor total de
46 avaliação dos imóveis previstos na cláusula “1.4” do plano de recuperação judicial, assim
47 como perguntou sobre a possibilidade de reavaliação dos bens e utilização de saldo, se
48 houver, para pagamento dos créditos da classe III.

49 Em resposta, o presidente citou os valores de avaliação que constam no
50 primeiro laudo de avaliação acostado nos autos de recuperação judicial. As recuperandas
51 informaram que apresentarão avaliação atualizada dos imóveis e que, se houver saldo da
52 venda, o produto poderá ser utilizado para pagamento da classe III.

53 Consignou-se, portanto, que eventual saldo da alienação será
54 incrementado para pagamento proporcional da classe III.

55 O Banco do Brasil S.A. apresentou as seguintes ressalvas: “- O Banco do
56 Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos
57 créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da
58 lei 11.101/2005. - O Banco do Brasil S.A. discorda da extinção das obrigações perante os
59 coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o
60 direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art.
61 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. - A alienação de ativos da
62 recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que
63 o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens
64 imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei
65 11.101/2005; - Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
66 - Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a
67 recuperação judicial será convolada em falência.”

68 O Banrisul S.A. enviou, via e-mail, a ressalva que integra a presente ata.

69 O credor Banco Itaú S.A. encaminhou a seguinte ressalva, a qual é incluída
70 nesta ata nos termos em que requerido, embora de conteúdo ininteligível: “- leilão reverso
71 (antecipação de pagamentos); - extinção ou suspensão das ações e execuções movidas
72 contra a empresa em RJ aos coobrigados/garantidores (extensão da novação aos
73 coobrigados /garantidores); - manutenção de concessão de crédito para a empresa em
74 recuperação judicial; - modificação do plano mesmo após a homologação”.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado enviou, via chat, consignou: “O Fundo de Investimento em Direitos Creditório Não Padronizado CF manifesta desde já sua adesão às condições previstas na cláusula de Credor Quirografário Fomentador, nos termos do item 6.2, do Segundo Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Rural Sul, apresentado nos autos em Ev. 498. e complementado pela “Errata” apresentada em Ev. 499.”.

Ausente outras solicitações de fala pelos credores, foi demonstrada aos participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da plataforma virtual para cômputo dos votos. Esclarecidos os presentes, foi aberta a votação do plano de recuperação judicial modificativo, protocolado no evento 498 do processo, pelo prazo de 10 (dez) minutos, oportunidade em foram apurados os resultados abaixo, compartilhados em tela e lidos pela administração judicial:

RESULTADO CLASSES			
POR QUANTIDADE			
CLASSE I	APROVA	12	100,00%
	NÃO APROVA	-	0,00%
		12	
POR VALOR			
CLASSE II	APROVA	R\$ 7.654.600,00	89,85%
	NÃO APROVA	R\$ 865.057,86	10,15%
		R\$ 8.519.657,86	
POR QUANTIDADE			
CLASSE III	APROVA	1	50,00%
	NÃO APROVA	1	50,00%
		2	
POR VALOR			
CLASSE III	APROVA	R\$ 7.776.678,54	66,39%
	NÃO APROVA	R\$ 3.936.330,62	33,61%
		R\$ 11.713.009,16	
POR QUANTIDADE			
CLASSE III	APROVA	5	55,56%
	NÃO APROVA	4	44,44%
		9	

A presente ata de assembleia foi lida e compartilhada com os credores em tela, oportunizando a apresentação de eventuais ajustes. Uma vez aprovada, vai assinada pelo presidente, pela secretária, pelas devedoras e por 2 (dois) membros de cada classe presente, por meio da plataforma ClickSign, cujo link de assinatura será enviado por e-mail aos credores ora alertados, e será submetida ao Juízo, assim como estará disponível no site da administração judicial.

MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administradora Judicial

RURAL SUL PRODUÇÃO DE ARROZ
IRRIGADO LTDA., ARROZEIRA SOBRADO
LTDA., ARROZEIRA SUL LTDA. E
TRANSAUREA TRANSPORTES DE CARGAS
LTDA.
Devedoras



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

Secretária

PAULA MENEZES GUSMÃO

1º Credor Membro da Classe I

CARLOS LEOCI SOUZA DE OLIVEIRA

2º Credor Membro da Classe I

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

1º Credor Membro da Classe II

BANCO DO BRASIL S.A.

2º Credor Membro da Classe II

ITAÚ UNIBANCO S.A.

1º Credor Membro da Classe III

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

2º Credor Membro da Classe III

www.administradorjudicial.odv.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP

Clicksign 75b83e01-ac51-4d02-8c7c-c9137f91dc63

2022.07.08. Ata de AGC_Continuação.pdf

Documento número #75b83e01-ac51-4d02-8c7c-c9137f91dc63

Hash do documento original (SHA256): c1be409703ffc714cbaa18e18ec3630cf5b1981ddbb3b9304bd082fa89ae5c3a

Assinaturas

- ✓ **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**
Assinou em 08 jul 2022 às 11:32:51
- ✓ **BANCO DO BRASIL S.A.**
Assinou em 08 jul 2022 às 11:36:42
- ✓ **ITAÚ UNIBANCO S.A.**
Assinou em 08 jul 2022 às 12:57:36
- ✓ **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Assinou em 08 jul 2022 às 11:26:31
- ✓ **RURAL SUL PRODUÇÃO DE ARROZ IRRIGADO LTDA., ARROZEIRA SOBRADO LTDA.,
ARROZEIRA SUL LTDA. E TRANSAUREA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**
Assinou em 08 jul 2022 às 11:37:22
- ✓ **MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**
Assinou em 08 jul 2022 às 14:10:02

Log

- 08 jul 2022, 11:21:33 Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 criou este documento número 75b83e01-ac51-4d02-8c7c-c9137f91dc63. Data limite para assinatura do documento: 08 de julho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jul 2022, 11:21:36 Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: debora.segala@fcpadvogados.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A..

08 jul 2022, 11:21:36	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: eriktdomingues@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO DO BRASIL S.A..
08 jul 2022, 11:21:36	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: mariana.moraes@oliveiraeantunes.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ITAÚ UNIBANCO S.A. .
08 jul 2022, 11:21:36	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: mirian.ribeiro@ramaadvogados.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. .
08 jul 2022, 11:21:36	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: cristiano@regroup.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RURAL SUL PRODUÇÃO DE ARROZ IRRIGADO LTDA., ARROZEIRA SOBRADO LTDA., ARROZEIRA SUL LTDA. E TRANSAUREA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA..
08 jul 2022, 11:21:36	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: contato@administradorjudicial.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.
08 jul 2022, 11:26:31	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. assinou. Pontos de autenticação: email mirian.ribeiro@ramaadvogados.com.br (via token). IP: 138.36.105.38. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2022, 11:32:51	SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. assinou. Pontos de autenticação: email debora.segala@fcpadvogados.com.br (via token). IP: 179.178.54.170. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2022, 11:36:42	BANCO DO BRASIL S.A. assinou. Pontos de autenticação: email eriktdomingues@hotmail.com (via token). IP: 179.201.246.244. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2022, 11:37:22	RURAL SUL PRODUÇÃO DE ARROZ IRRIGADO LTDA., ARROZEIRA SOBRADO LTDA., ARROZEIRA SUL LTDA. E TRANSAUREA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. assinou. Pontos de autenticação: email cristiano@regroup.com.br (via token). IP: 187.113.211.47. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2022, 12:57:36	ITAÚ UNIBANCO S.A. assinou. Pontos de autenticação: email mariana.moraes@oliveiraeantunes.com.br (via token). IP: 177.200.202.202. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2022, 14:10:02	MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL assinou. Pontos de autenticação: email contato@administradorjudicial.adv.br (via token). IP: 177.126.158.163. Componente de assinatura versão 1.304.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2022, 14:10:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 75b83e01-ac51-4d02-8c7c-c9137f91dc63.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 75b83e01-ac51-4d02-8c7c-c9137f91dc63, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

SUPORTE 01 8 Julho 2022 09:07:29 AM

Confirme a sua presença clicando no botão AQUI na parte superior da tela. Contate nosso suporte através do whatsapp (51) 9920 71 200. Ressalvas deverão ser enviadas para o e-mail contato@administradorjudicial.adv.br.

SUPORTE 01 8 Julho 2022 09:19:53 AM

Estamos com uma indisponibilidade no WhatsApp da Medeiros & Medeiros Administração Judicial (51 99207-1200), necessitando de auxílio contate-nos pelo WhatsApp 51 98184-2990. Obrigada

JOSE SEBASTIAO 8 Julho 2022 09:57:37 AM

Bom dia

IVANÉRI SCHWALM 8 Julho 2022 10:04:49 AM

Bom dia

CRISTIANO KALKMANN - RECUPERANDA 8 Julho 2022 10:04:58 AM

Bom dia!

SUPORTE 01 8 Julho 2022 10:12:10 AM

Prezados, tivemos um problema de conexão. Aguardem alguns instantes.

CRISTIANO KALKMANN - RECUPERANDA 8 Julho 2022 10:12:17 AM

ok

SUPORTE 02 8 Julho 2022 10:15:26 AM

Prezados, estamos com queda de luz.

BANCO DO BRASIL - ERIK TAVARES 8 Julho 2022 10:18:51 AM

Banco do Brasil pede a palavra

ELLEN STELLA - BANCO SANTANDER 8 Julho 2022 10:19:49 AM

Tambem gostaria da palavra, Santander.

SUPORTE 01 8 Julho 2022 10:25:13 AM

sem novos pedidos de fala

ROBERTO BRANT 8 Julho 2022 10:32:15 AM

Bom dia! A pergunta na votação está "VOCÊ APROVA O PRJ DO EVENTO 498?" Ocorre que a recuperanda apresentou uma alteração no Evento 499. Não seria importante alterar o número do Evento na pergunta?

CRISTIANO KALKMANN - RECUPERANDA 8 Julho 2022 10:33:21 AM

O Plano consta no evento 498. O evento 499 e1 apenas uma Errata. Nao mexe nas condicoes de pagamento.

CRISTIANO KALKMANN - RECUPERANDA 8 Julho 2022 10:35:32 AM

Ela corrige o ponto do plano do evento 498

ROBERTO BRANT 8 Julho 2022 10:36:10 AM

Ok, obrigado

AJ JOÃO MEDEIROS 8 Julho 2022 10:37:26 AM

Votação encerrada. Em seguida retornamos ja com a ata para conferencia

IVANÉRI SCHWALM 8 Julho 2022 10:39:57 AM

OL

IVANÉRI SCHWALM 8 Julho 2022 10:40:00 AM

OK

MARIANA MORAES 8 Julho 2022 10:53:13 AM

Prezados, as ressalvas podemos enviar por aqui

MARIANA MORAES 8 Julho 2022 10:53:16 AM

ou somente email?

SUPORTE 01 8 Julho 2022 10:53:30 AM

peço que nos envie por e-mail

MARIANA MORAES 8 Julho 2022 10:54:00 AM

qual email? o mesmo do link de credenciamento?

SUPORTE 01 8 Julho 2022 10:54:11 AM

contato@administradorjudicial.adv.br

MARIANA MORAES 8 Julho 2022 10:54:46 AM

enviado.

SUPORTE 01 8 Julho 2022 10:55:38 AM

recebido

ROBERTO BRANT 8 Julho 2022 11:00:47 AM

Dr. João, por gentileza, estou enviando por e-mail manifestação de adesão à cláusula de credor fomentador. Devo enviar por aqui também para constar na ata?

ROBERTO BRANT 8 Julho 2022 11:00:50 AM

Em nome do Fundo CF

ROBERTO BRANT 8 Julho 2022 11:01:41 AM

Eu gostaria de registrar em ata também, Dr., por gentileza, nos termos do e-mail que acabei de enviar. Obrigado

ROBERTO BRANT 8 Julho 2022 11:03:58 AM

Obrigado!

SUPORTE 04 8 Julho 2022 11:04:17 AM

de nada!

ROBERTO BRANT 8 Julho 2022 11:07:34 AM

Creditórios* no plural

ROBERTO BRANT 8 Julho 2022 11:07:36 AM

Apresentado*

CRISTIANO KALKMANN - RECUPERANDA 8 Julho 2022 11:08:20 AM

obrigado

CONTEÚDO DE BATE-PAPO PRIVADO

SUPORTE 02 8 Julho 2022 09:47:31 AM

Prezada, bom dia. Por favor, precisamos que você confirma a sua presença. Caso não tenha recebido, as credenciais são:ntnmariana.moraes@oliveiraeantunes.com.brn374251

MARIANA MORAES 8 Julho 2022 09:48:30 AM

Prezados, creio que tenha ido agora

SUPORTE 02 8 Julho 2022 09:48:40 AM

Deu certo. Obrigada!

CONSIGNAR EM ATA EM AGC

“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

Isabel Cristina S. Leite - 4099
Gerente Executivo
Unidade de Recuperação de Créditos

presente	voto	classe	nome	valor	ip
SIM	Sim	1	ANTONIO PAULO MORONI	R\$ 50.000,00	177.129.27.79
SIM	Sim	1	BRUNO ROBERTO NEHER FILHO	R\$ 77.470,68	189.63.132.6
SIM	Sim	1	Carine Mello do Nascimento	R\$ 992,63	189.63.132.6
SIM	Sim	1	Carlos Leoci Souza de Oliveira	R\$ 992,63	189.63.132.6
SIM	Sim	1	GLAUTO LISBOA MELO JÚNIOR	R\$ 77.470,68	189.63.132.6
SIM	Sim	1	Jacy Antonio de Carvalho Viegas	R\$ 992,63	189.63.132.6
SIM	Sim	1	Jose Geraldo Gomes	R\$ 780,83	189.63.132.6
SIM	Sim	1	Nilo Jairo Andriotte Viegas	R\$ 992,63	189.63.132.6
SIM	Sim	1	PAULO MENEZES GUSMÃO	R\$ 77.470,68	189.63.132.6
SIM	Sim	1	Ricardo Carafini	R\$ 992,63	189.63.132.6
SIM	Sim	1	Rogério Ziuliani Brum	R\$ 939,71	189.63.132.6
SIM	Sim	1	SANDRO RODIGHERI	R\$ 77.470,68	189.63.132.6
SIM	Sim	2	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 7.654.600,00	170.66.110.71
SIM	Não	2	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 865.057,86	143.0.229.71
SIM	Sim	3	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 6.222.278,36	170.66.110.71
SIM	Não	3	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 190.000,00	187.71.147.95
SIM	Não	3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	R\$ 3.511.330,62	200.201.175.24
SIM	Sim	3	DIPETROL T R R DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 240.000,00	189.63.132.6
SIM	Sim	3	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CF, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CF	R\$ 1.078.069,38	177.103.188.203
SIM	Não	3	ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 75.000,00	177.200.202.202
SIM	Sim	3	RENATO GEORGE EIKI	R\$ 200.000,00	189.63.132.6
SIM	Sim	3	SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.	R\$ 36.330,80	179.178.54.170
SIM	Não	3	VASCONCELOS AGRÍCOLA LTDA.	R\$ 160.000,00	170.239.22.233